



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Ensino Especializado Fonteles		
EMENTA: Credencia o Centro de Ensino Especializado Fonteles, Instituição sediada no município de Baturité, reconhece o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2021.		
RELATOR: José Nelson Arruda Filho		
SPU Nº 5843506/2018	PARECER Nº 0140/2019	APROVADO EM: 12.03.2019

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Pinto Fonteles, diretora do Centro de Ensino Especializado Fonteles, instituição sediada na Rua Senador João Cordeiro nº 1095, bairro Centro, CEP: 62.760-000, no município de Baturité, mediante o processo protocolizado sob o nº 5843506/2018, requer a este Egrégio Conselho o credenciamento do referido Centro e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Centro de Ensino Especializado Fonteles é uma instituição de direito privado, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 26.308.991/0001-68, com Censo escolar nº 10000248, e tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Os documentos apresentados a este (CEE) :

- Ofício de solicitação de credenciamento da Instituição e de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem;
- Documentos dos corpos técnico e administrativo;
- Autorizações Temporárias;
- Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado;
- Termo Declaratório do Anexo Único da Resolução nº 434/2011 (CEE)

O Curso Técnico em Enfermagem enquadra-se no Eixo Tecnológico: e prevê 1.800 horas, sendo 1200 destinadas às disciplinas de bases científica e tecnológica, e seiscentas destinadas à prática profissional. O estágio supervisionado deverá ocorrer desde o 1º Módulo, da seguinte forma:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0140/2019

Módulo I – 320 horas/aula

Módulo II – 580 horas/aula

Módulo III – 300 horas/aula

Estágio Supervisionado – 600 horas/aula

Total da Carga Horária – 1.800 horas/aula

Responde pela direção pedagógica desse Centro Maria de Fátima Pinto Fonteles, licenciada em Pedagogia; a coordenadora do curso é Juliana de Freitas Oliveira, com bacharelado em Enfermagem e especialização em Obstetrícia e Oncologia; a orientação do estágio está sob a responsabilidade de Wanielly Cavalcante Maciel, bacharel em Enfermagem e especialista em Obstetrícia, e a secretária é Rosângela de Oliveira Lúcio, Registro n.º 5863.

O Técnico em Enfermagem será um profissional apto a aplicar seus conhecimentos teóricos e práticos no atendimento às demandas dos cidadãos e do mundo do trabalho, em sintonia com as exigências do desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos essa Instituição firmou convênio com as seguintes instituições:

- Secretaria Municipal de Saúde de Baturité/PSF;
- UMPA - Unidade Municipal de Pronto Atendimento - Baturité;
- Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo - Baturité;
- Sociedade Hospitalar Padre Dionísio - Aratuba;
- Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré- Capistrano;
- Secretaria de Saúde de Capistrano (PSF).

O corpo docente é formado por sete professores graduados, habilitados e outros com autorização temporária expedidas pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede).

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	METODOLOGIA
MÓDULO I		
Ética e Legislação	40	TEÓRICA
Relações Humanas e Psicologia Aplicada à Saúde	40	TEÓRICA
Políticas Públicas	40	TEÓRICA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0140/2019

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	METODOLOGIA
Educação para o Autocuidado	40	TEÓRICA + PRÁTICA
Microbiologia e Parasitologia	40	TEÓRICA + PRÁTICA
Saúde e Segurança no Trabalho	40	TEÓRICA
Anatomia e Fisiologia Humana	40	TEÓRICA + PRÁTICA
MÓDULO II		
Organização de Processo de Trabalho Aplicado a Enfermagem	50	TEÓRICA + ESTÁGIO
Saúde Coletiva	70h Teórica 70h Estágio	TEÓRICA + ESTÁGIO
Fundamentos de Enfermagem	110h Teórica 70h Estágio	TEÓRICA + ESTÁGIO
Assistência de Enfermagem em Saúde Mental	70h Teórica 50h Estágio	TEÓRICA + ESTÁGIO
Assistência de Enfermagem em Tratamento Clínico	70h Teórica 60h Estágio	TEÓRICA + ESTÁGIO
Assistência de Enfermagem em Tratamento Cirúrgico	70h Teórico 60h Estágio	TEÓRICA + ESTÁGIO
Assistência de Enfermagem a mulher	70h Teórico 60h Estágio	TEÓRICA + ESTÁGIO
Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente	70h Teórico 30h Estágio	TEÓRICA + ESTÁGIO
MÓDULO III		
Princípios do Planejamento e Organização da Assistência de Enfermagem	50h Teórica 40h Estágio	TEÓRICA + ESTÁGIO
Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situação de Urgência e Emergência	90h Teórica 50h Estágio	TEÓRICA + ESTÁGIO
Assistência de Enfermagem a Pacientes em Estado Grave	90h Teórica 50h Estágio	TEÓRICA + ESTÁGIO
Assistência de Enfermagem ao Idoso e ao Jovem em Domicílio	70h Teórica 60h Estágio	TEÓRICA + ESTÁGIO
Total – 1800 horas		

A especialista avaliadora, Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, graduada em Enfermagem, especialista em Educação, mestre e doutora em Enfermagem, fora designada pela presidência deste Conselho Estadual de Educação, mediante a



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0140/2019

Portaria nº 241/2018 publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 26 de novembro de 2018, com a finalidade de proceder à verificação prévia no Centro de Ensino Especializado Fonteles.

De acordo com a especialista avaliadora, a justificativa está clara, objetiva e em conformidade com a realidade local. Entretanto, precisa atualizar ou contextualizar melhor alguns conceitos, como por exemplo, o de saúde ("um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não consiste apenas na ausência de doença ou de enfermidade" - OMS, 1946), que traz no corpo da redação. É importante justificar a relevância do curso para a região, contextualizando-o com as necessidades do indivíduo e da comunidade no mundo moderno e globalizado. Com relação aos objetivos, o Plano de Curso conta com dez objetivos, alguns amplos e outros menos amplos.

A coordenadora do curso é graduada em Enfermagem e tem experiência em sala de parto atuando principalmente nos seguintes temas: parto normal adequado, assistência em Síndromes Hipertensivas Específicas da Gestação e cuidados com o recém-nascido. Em virtude da vasta experiência apresentada, ela tem condições de desempenhar um ótimo trabalho.

Ao analisar o Plano do Curso, percebemos que o primeiro Plano teve que passar por algumas modificações, deixando o segundo bem melhor estruturado. Entretanto, ainda temos algumas considerações a fazer: rever os objetivos e alinhá-los com o perfil profissional; melhorar a descrição dos locais de estágio, enfocando as habilidades a serem desenvolvidas e os setores que têm disponibilidade para os alunos; melhorar o tópico referente à recuperação do aluno na teoria e na prática; rever as bases de dados pesquisadas pelos alunos e como elas serão acessadas e constar as referências bibliográficas utilizadas no tópico final.

A maioria dos docentes estava presente durante a visita. Com isso foi possível perceber o envolvimento e o empenho deles. Foi possível, também, identificar que a maioria dos professores é jovem e formada nas faculdades da região. Existem sete professores cadastrados no curso, habilitados para ministrarem aulas.

As instalações gerais são muito boas. A biblioteca está muito boa, mas precisa melhorar as condições para o trabalho em grupo (aumentar o espaço e o número de cadeiras e mesas) e enriquecer o acervo bibliográfico (diversidade). O laboratório de informática está em bom estado, mas, ainda, conta com um número de computadores reduzido. O laboratório de habilidades específicas tem alguns



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0140/2019

manequins de custo elevado, mas, ainda, precisa melhorar o espaço físico, as bancadas e armários. As salas de aula estão boas, todas adequadas para as aulas, e a sala dos professores é bem simples e organizada.

A biblioteca está bem estruturada com até mais de dois exemplares de título para cada aluno (dependendo do livro), mas precisa ampliar o acervo bibliográfico, principalmente com uma maior diversidade de livros, com o intuito de ampliar as possibilidades de consulta para os alunos, proporcionando, assim, mais opções para pesquisar e estudar. Os recursos audiovisuais estão em bom estado.

Referido curso não conta com programas de bolsa de estudo, mas pretende ter no futuro.

RESUMO DAS INFORMAÇÕES

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	9,5 (excelente)
Plano de Curso	8,0 (bom)
Corpo docente	9,0 (ótimo)
Instalações	9,0 (ótimo)
Biblioteca	8,0 (bom)
Laboratório(s)	8,0 (bom)
Recursos áudio visuais	9,0 (ótimo)
Aspectos de inclusão social	8,0 (bom)

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do (NESP/CEE).

Pela análise realizada constatou-se que essa Instituição atende à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o Artigo 5º, § 1º da Resolução (CEC) nº 413/2006,



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0140/2019

formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do (MEC). Atende, ainda, às determinações da Resolução (CNE/CEB) nº 3/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, à Resolução (CNE/CEC) nº 4/1999, ao Decreto nº 5.154/2004 e à Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

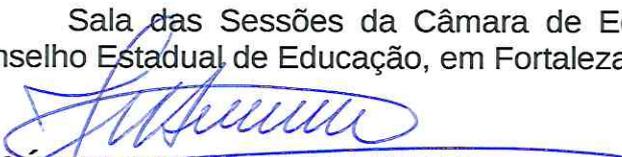
Considerando a análise documental da assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional (Nesp) (CEE) e o relatório da especialista/avaliadora, Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, o nosso voto é no sentido de que seja credenciado o Centro de Ensino Especializado Fonteles, de Baturité, e reconhecido o curso Técnico em Enfermagem Eixo - Tecnológico : Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2021.

É o que nos parece, salvo melhor Juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de março de 2019.


JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE